



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 017/2022

PARECER DA COMISSÃO REFERENTE AO **PARECER PRÉVIO 00061/2022-9 – 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE “RECOMENDA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SENHOR GILSON ANTONIO DE SALES AMARO”.**

Processos: 02437/2021-7, 02519/2021-1

Relator: Domingos Augusto Taufner

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- CONTAS DE GOVERNO – PARECER PRÉVIO – APROVAÇÃO.

Consoante RELATÓRIO em anexo, tratando os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Segundo o Núcleo de Controle Externo de Contas de Governo – NCONTAS elaborou a Instrução Técnica Conclusiva **sugerindo a aprovação das contas:**

Em sequência, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em Parecer do Procurador Dr Luis Henrique Anastácio da Silva, acolheu o posicionamento da área técnica.

Na FUNDAMENTAÇÃO da douda recomendação, menciona-se o art. 71 da Constituição Federal Brasileira, a qual faz a distinção entre contas de governo e contas de gestão, onde demonstra que o Tribunal de Contas da União possui competência para apreciar e **emitir parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, a serem julgadas pelo Legislativo (art. 71, I)** e a de julgar as contas dos demais administradores e responsáveis, entre eles, os dos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário **(art. 71, II)**. Tais normas são aplicadas também aos Tribunais de Contas dos Estados, conforme dispõe o **artigo 75**, do mesmo diploma legal.

Menciona o RELATÓRIO em apreço, que as contas de governo se encontram devidamente instruídas, sendo **contextualizados pela área técnica;**

Verifica-se que consta dos autos relatórios contendo a programação mensal financeira e o cronograma de execução de desembolso, integrantes da Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Neste sentido, segue tabela em anexo, apresentando síntese do **Balanço Financeiro**.

Por fim, o Excelentíssimo Doutor DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, RELATOR no presente **PARECER 00061/2022**, seguindo a mesma linha adotada nos itens abordados no PARECER em apreço, corroborou o entendimento técnico, **o qual foi acolhido pelo Ministério Público de Contas**.

Desta forma, seguindo a mesma linha adotada nos demais itens, **o Ilustre Conselheiro acompanhou integralmente o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas**.



Câmara Municipal de Santa Teresa

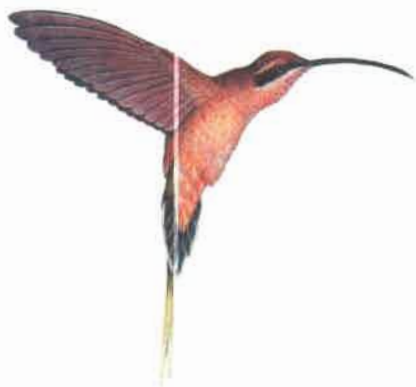
Estado do Espírito Santo

Por fim, sugeriu por:

- **ALERTAR** ao atual chefe do Poder Executivo municipal para a importância da manutenção e da necessidade do constante aprimoramento do Sistema de Controle Interno;

- **DAR CIÊNCIA** aos interessados, bem como para ARQUIVAR os autos após os trâmites regimentais de forma Unânime. (Data da Sessão: 22/07/2022 – 29ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara. Especificação do quórum: Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner (relator) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

Considerando o PARECER TÉCNICO acostados aos autos, TC/ES 00061/2022-9 – 2ª CÂMARA, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ACOMPANHA O PRESENTE PARECER, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DO ILUSTRE RELATOR** Domingos Augusto Taufner.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, o parecer é no sentido pela
APROVAÇÃO da matéria.

Sala Augusto Ruschi, 20 de dezembro de 2022.


Professor Giovane - PATRI
Presidente


Thiago Roldi - PSDB

Relator


Dr.ª Mel - PSDB

Vogal